



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

AVISO AOS ACIONISTAS

MINERVA S.A. (“Companhia” ou “Minerva”), vem pelo presente informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que em reunião realizada na presente data, o Conselho de Administração aprovou a homologação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do exercício, por determinados titulares, de seus respectivos bônus de subscrição atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações no âmbito do aumento de capital da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de outubro de 2018 e homologado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de dezembro de 2018 (“Bônus de Subscrição”). Tendo em vista tal aprovação, são comunicadas, a seguir, as informações relativas ao referido aumento de capital da Companhia, no formato previsto pelo Anexo 30-XXXII à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

- I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;***
- II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;***
- III – capitalização de lucros ou reservas; ou***
- IV – subscrição de novas ações.***

Conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de outubro de 2019, foi homologado o aumento do capital social da Companhia, independente de reforma estatutária e dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, passando **dos atuais** R\$115.850.057,61 (cento e quinze milhões, oitocentos e cinquenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), divididos em 376.795.131 (trezentos e setenta e seis milhões, setecentos e noventa e cinco e cento e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$ 116.658.553,89 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), divididos em

376.921.065 (trezentos e setenta e seis milhões, novecentos e vinte e um mil e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, perfazendo, portanto, um aumento no valor de R\$ 808.496,28 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), mediante a emissão de 125.934 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), nos termos do disposto no item 7.3.28.7 da ata de AGE 15.10.2018, por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

O aumento do capital social da Companhia ora homologado decorre do exercício dos Bônus de Subscrição.

Os Bônus de Subscrição foram emitidos como vantagem adicional aos subscritores do aumento de capital social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de outubro de 2018 homologado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de dezembro de 2018 (“Aumento de Capital 2018”), com a finalidade de estimular a participação dos acionistas no Aumento de Capital 2018.

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável, nos termos do art. 163, III da Lei das S.A.

O Conselho Fiscal opinou favoravelmente ao Aumento de Capital 2018, conforme parecer que compõe a ata de Reunião do Conselho Fiscal realizada em 11 de setembro de 2018 e disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (www.minervafoods.com), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I – descrever a destinação dos recursos;

II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

- III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**
- IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;**
- V – informar o preço de emissão das novas ações;**
- VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;**
- VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;**
- VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;**
- IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;**
- X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;**
- XI – informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:**
- a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;**
 - b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;**
 - c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e**
 - d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;**
- XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;**
- XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;**
- XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;**
- XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;**
- XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;**

XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:

- a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos;***
- b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e***
- c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.***

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital é decorrente da conversão de bônus de subscrição atribuídos como vantagem adicional aos subscritores do Aumento de Capital 2018.

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;

III – em caso de distribuição de novas ações:

- a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;***
- b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações;***
- c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;***
- d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e***
- e) informar o tratamento das frações, se for o caso;***

IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital em questão não decorre da capitalização de lucros ou reservas.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Em virtude do aumento de capital, foram emitidas 125.934 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As ações emitidas em razão do aumento de capital social farão jus ao recebimento de dividendos integrais, bem como a qualquer remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data do exercício dos Bônus de Subscrição, e a todos os demais direitos e benefícios que forem conferidos aos demais detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;

II – valor do aumento de capital e do novo capital social;

III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;

IV – preço de emissão das novas ações;

V – cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

O percentual de diluição do aumento de capital é de 0,03341%.

São Paulo, 14 de outubro de 2019

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



MINERVA S.A.

Publicly-held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF): 67.620.377/0001-14

Company Registry (NIRE): 35.300.344.022 – CVM Code: 02093-1

NOTICE TO SHAREHOLDERS

MINERVA S.A. (“Company” or “Minerva”), hereby informs its shareholders and the market in general that at a meeting held on this date, the Board of Directors approved the ratification of the increase in Company’s capital stock, within the limit of the authorized capital provided for in Article 6 of the Company’s Bylaws, as a result of the exercise, by certain holders, of their respective subscription bonus attributed as an additional advantage to the subscribers of shares within the scope of Company’s capital increase approved by the Extraordinary Shareholders’ Meeting held on October 15th, 2018 and ratified at Company’s Board of Directors’ Meeting held on December 20th, 2018 (“Subscription Bonus”). In light of such approval, it is hereby communicated, below, the information related to said Company’s capital increase, in the format provided by Exhibit 30-XXXII to the CVM Instruction No. 480, dated December 7th, 2009, as amended.

**COMMUNICATION REGARDING THE CAPITAL INCREASE
RESOLVED BY THE BOARD OF DIRECTORS**

Article 1. The issuer shall disclose to the market the increase amount and the new capital stock, and if the increase will be made by:

- I – conversion of debentures or other debt securities into shares;***
- II – exercise of subscription right or subscription bonus;***
- III – capitalization of profits or reserves; or***
- IV - subscription of new shares.***

As resolved at the Board of Directors’ Meeting held on October 11th, 2019, Company’s capital increase was ratified, regardless of the Bylaws reform and within the limit of the authorized capital, pursuant to Article 6 of Company’s Bylaws, going from the **current** BRL 115,850,057.61 (one hundred and fifteen million, eight hundred and fifty thousand, fifty seven reais and sixty one cents), divided into 376,795,131 (three hundred seventy six million, seven hundred ninety five and one hundred thirty one) registered book-entry common shares with no par value, **to** BRL 116,658,553.89 (one hundred and sixteen million, six hundred and fifty-eight thousand, five hundred and fifty-three reais and eighty-nine cents), divided into 376,921,065 (three hundred and seventy six million,

nine hundred and twenty one thousand and sixty five) registered book-entry common shares with no par value, resulting in an increase of 808,496.28 (eight hundred and eight thousand, four hundred and ninety-six reais and twenty-eight cents (BRL)), through the issuance of 125,934 (one hundred and twenty five thousand, nine hundred and thirty four) new registered book-entry common shares with no par value, with an issue price of six reais and forty-two centavos (R\$ 6.42), pursuant to article 170, first paragraph, item III, of Law No. 6,404, date December 15th, 1976, as amended (“Brazilian Corporate Law”), as a result of the Subscription Bonus exercise.

Sole Paragraph. The issuer shall also:

I – explain, in detail, the reasons for the increase and its legal and economic consequences; and

The increase in the Company’s capital stock now ratified is the result of the exercise of the Subscription Bonus.

The Subscription Bonus were issued as an additional advantage to the subscribers of the Company’s capital increase approved at the Company’s Extraordinary Shareholders’ Meeting held on October 15th, 2018, ratified at a meeting of the Company’s Board of Directors held on December 20th, 2018 (“2018 Capital Increase”), with the purpose of encouraging the participation of shareholders in the 2018 Capital Increase.

II - provide a copy of the opinion of the fiscal council, if applicable.

Not applicable, pursuant to article 163, item III of the Brazilian Corpora Law.

The Fiscal Council expressed its opinion on the 2018 Capital Increase, in accordance with the opinion that composes the minutes of the Fiscal Council’s Meeting held on September 11th, 2018 and available for consultation at the Company’s headquarters and at the Company’s (www.minervafoods.com), B3’s (www.b3.com.br) and CVM’s (www.cvm.gov.br) web pages on the worldwide web.

Article 2. In case of capital increase through subscription of shares, the issuer must:

I – describe the allocation of resources;

II – inform the number of issued shares of each type and class;

III – describe the rights, advantages and restrictions attributed to the shares to be issued;

Minerva Foods

IV – inform if related parties, as defined by the accounting rules that deal with this subject, will subscribe shares in the capital increase, specifying the respective amounts, when those amounts are already known;

V – inform the issue price of the new shares;

VI – inform the nominal value of the shares issued or, in the case of shares without par value, the portion of the issue price that will be allocated to the capital reserve;

VII – provide management's opinion on the effects of the capital increase, especially with regard to the dilution caused by the increase;

VIII – inform the criterion of calculation of the issue price and justify, in detail, the economic aspects that determined its choice;

IX – if the issue price was set with goodwill or negative goodwill in relation to the market value, identify the reason for the goodwill or negative goodwill and explain how it was determined;

X – provide a copy of all reports and studies that subsidized the issue price;

XI – to inform the quotation of each of the types and classes of shares of the issuer in the markets in which they are traded, identifying:

a) minimum, average and maximum quotation of each year, in the last 3 (three) years;

b) minimum, average and maximum quotation of each quarter, in the last 2 (two) years;

c) minimum, average and maximum quotation of each month, in the last 6 (six) months; and

d) average quotation in the last 90 (ninety) days;

XII – inform the issue prices of shares in capital increases made in the last 3 (three) years;

XIII – present the percentage of potential dilution resulting from the issue;

XIV – to inform the terms, conditions and form of subscription and payment of issued shares;

XV – to inform if the shareholders will have preemptive rights to subscribe the new shares issued and to detail the terms and conditions to which this right is subject;

XVI – inform the administration's proposal for the treatment of any leftovers;

XVII – describe, in detail, the procedures to be adopted, if there is provision for partial homologation of the capital increase; and

XVIII – if the issue price of the shares can be, totally or partially, in assets;

Minerva Foods

- a) present a complete description of the assets that will be accepted;**
- b) clarify the relationship between the goods and their corporate purpose; and**
- c) provide a copy of the valuation report of the assets, if available.**

Not applicable, considering that the capital increase is due to the conversion of subscription bonus assigned as an additional advantage to the subscribers of the 2018 Capital Increase.

Article 3. In case of capital increase through capitalization of profits or reserves, the issuer must:

I - inform whether it will imply a change in the par value of the shares, if any, or distribution of new shares among the shareholders;

II - state whether the capitalization of profits or reserves will be effected with or without modification of the number of shares, in companies with shares without par value;

III - in case of distribution of new shares:

- a) inform the number of issued shares of each type and class;**
- b) inform the percentage that the shareholders will receive in shares;**
- c) describe the rights, advantages and restrictions attributed to the shares to be issued;**
- d) to inform the cost of acquisition, in reais per share, to be allocated so that the shareholders can comply with art. 10 of Law 9,249, of December 26, 1995; and**
- e) inform the treatment of fractions, if applicable;**

IV - inform the period provided for in § 3 of art. 169 of Law 6404, of 1976; and

V - inform and provide the information and documents provided for in art. Above when applicable.

Not applicable, since the capital increase in question does not arise from the capitalization of profits or reserves.

Article 4. In case of capital increase by conversion of debentures or other debt securities into shares or by exercise of subscription bonuts, the issuer must:

I - inform the number of issued shares of each type and class; and

II - describe the rights, advantages and restrictions attributed to the shares to be issued.

Minerva Foods

As a result of the capital increase, 125,934 (one hundred and twenty five thousand, nine hundred and thirty four) new common, nominative, book-entry shares with no par value were issued.

The shares issued as a result of the capital increase shall be entitled to receive full dividends, as well as any capital remuneration that may be declared by the Company as of the date of exercise of the Subscription Bonus, and to all other rights, obligations and benefits granted to the other holders of common shares issued by the Company from then on, in equal conditions with the other shares issued by the Company.

Article 5. The provisions of articles 1 to 4 of this Exhibit does not apply to capital increases resulting from an option plan, in which case the issuer must report:

I - date of the general meeting of shareholders in which the option plan was approved;

II - value of capital increase and new capital stock;

III - number of issued shares of each type and class;

IV - issue price of new shares;

V - price of each species and classes of shares of the issuer in the markets in which they are traded, identifying:

a) minimum, average and maximum quotation of each year, in the last 3 (three) years;

b) minimum, average and maximum quotation of each quarter, in the last 2 (two) years;

c) minimum, average and maximum quotation of each month, in the last 6 (six) months; and

d) average quotation in the last 90 (ninety) days;

VI - percentage of potential dilution resulting from the issue.

The percentage of potential dilution resulting from de capital increase is 0.03341%.

São Paulo, October 14th, 2019

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho
Chief Financial and Investor Relations Officer